



TC – 037.136/2018-6.

Tipo: Cbex de multa.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CBEX AO MP/TCU

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG), de que trata o artigo 1º, §3º, da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no artigo 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Luiz Henrique Peixoto de Almeida CPF 058.352.751-53	05/09/2018	Acórdão 870/2018-TCU Plenário (Condenatório) Acórdão 1205/2018-TCU Plenário (Retificador)

Assim, considerando a impossibilidade de entrega da comunicação processual pela via regular, foi publicado no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, c/c art. 179, III, do RI/TCU e art. 3º, inciso IV, §2º, da Resolução-TCU 170/2004, para o fim de promover a regular comunicação do Sr. Luiz Henrique Peixoto de Almeida, para que se assim o desejar exerça o contraditório e a ampla defesa.

Informo, por oportuno, de acordo com a documentação constante deste processo, sobre a necessidade de lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN – Lei 10.522/2002), em relação à multa Administrativa aplicada (crédito da União), atribuição esta da Advocacia Geral da União (Procuradoria-Geral da União), considerando o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

SECEX-TCE em 23/10/2018.

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2446-5